



Número: **0000105-57.2005.4.01.3000**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC**

Última distribuição : **28/01/2005**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0000105-57.2005.4.01.3000**

Assuntos: **Estelionato**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)	
MARCO AURELIO GENARO DE CASTRO (REU)	MARCO AURELIO RAMOS ANDERSON (ADVOGADO)
JANIO BANDEIRA FORTE (REU)	EDSON DE PAULA SANTOS (ADVOGADO) MARCELO MARUN DE HOLANDA HADDAD (ADVOGADO) CHAUKI HADDAD (ADVOGADO)
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
213341678 7	20/06/2024 11:07	Certidão de Objeto e Pé	Certidão de Objeto e Pé	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Acre
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA-SE que tramita perante o(a) 3ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC, junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o seguinte processo judicial:

PROCESSO: 0000105-57.2005.4.01.3000

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

ASSUNTO(S): ESTELIONATO

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria) ()

POLO PASSIVO: MARCO AURELIO GENARO DE CASTRO (CPF: 509.554.890-91) e JANIO BANDEIRA FORTE (CPF: 846.401.464-34)

ADVOGADOS(S) POLO PASSIVO: MARCO AURELIO RAMOS ANDERSON - RS54306, CHAUKI HADDAD - SP78589, MARCELO MARUN DE HOLANDA HADDAD - SP141567 e EDSON DE PAULA SANTOS - SP150468

VALOR DA CAUSA: R\$0,00

CERTIFICA-SE, também, que, o(a)(s) advogado(a)(s) acima descritos atua(m) como patrono(a)(s) das respectivas partes processuais, estando devidamente cadastrado(a)(s) junto ao Sistema PJE até a presente data.

CERTIFICA-SE, ainda, que as seguintes peças processuais constantes dos autos foram classificadas pelas partes como PROCURAÇÃO, SUBSTABELECIMENTO ou RENÚNCIA DE MANDATO:

Procuração:

Id: 651596958

Data juntada: 26/07/2021

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072619304313900000645105648>

Procuração:

Id: 651596967

Data juntada: 26/07/2021

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072619304324700000645105657>

Procuração:



Id: 782997497

Data juntada: 20/10/2021

Link:

<https://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110201723422970000775661176>

CERTIFICA-SE, por fim, que o processo se encontra na(s) seguinte(s) fase(s):

[Crim] Arquivo permanente (3ª Vara Federal Cível e Criminal da SJAC/Juiz Federal Substituto)
--

Esta certidão não contém rasuras ou emendas. 20 de junho de 2024.

OBSERVAÇÕES:

Eventuais poderes outorgados pelo(a) beneficiário(a) de créditos existentes no processo ao(à) advogado(a) poderão ser consultados diretamente na procuração, cuja cópia deverá ser apresentada diretamente pelo(a) advogado(a) à instituição bancária, mediante autenticação eletrônica (qr code).

*Nos termos do art. 425, inciso VI, do Código de Processo Civil, **fazem a mesma prova que os documentos originais**, " as cópias reprográficas de peças do próprio processo judicial **declaradas autênticas pelo advogado**, sob sua responsabilidade pessoal, se não lhes for impugnada a autenticidade".*

*Do mesmo modo, conforme previsto no art. 11 da Lei do Processo Judicial Eletrônico (Lei 11.419/06), "**os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais**". Ademais, dispõe o § 1º do mesmo artigo, que "Os extratos digitais e **os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização."*

*Por fim, dispõe o Provimento Geral da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER 10126799), em seu artigo 231, inciso II, que **não serão fornecidas certidões narratórias "quando a informação estiver disponível no sistema informatizado"**.*

CHAVES DE ACESSO:

Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>".

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------



Petição Inicial	Petição inicial	20071416144377600000273843103
Volume	Volume	20071511080751400000274393128
V001	Volume	20071511080776100000274420140
V002	Volume	20071511080836400000274420145
APENSO I_VOLUME ÚNICO	Apenso	20071511080921500000274420146
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20071511083449600000274420153
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071511093440400000274420165
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071511093490000000274420166
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20071511094813300000274420171
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20072512470377900000282793043
Certidão	Certidão	20112610533856200000381871095
Despacho	Despacho	20120117503972600000382179537
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	20120200273880000000385593072
Pedido do MP ao JUIZ em Procedimento Investigatório	Pedido do MP ao JUIZ em Procedimento Investigatório	21020113412226600000426382074
Despacho	Despacho	21030420373421100000456022057
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	21031214154179700000469200064
Parecer	Parecer	21041312491100000000498160570
Despacho	Despacho	21051113200981300000519538560
Certidão	Certidão	21051822025409200000540564560
Processo 105-57.2005_Recebimento da denúncia	Denúncia	21051822025423000000540564561
Processo 105-57.2005_Denúncia	Decisão (anexo)	21051822025432100000540564562
Citação e intimação	Citação (Outros)	21051918440883200000542128536
O REU MUDOU-SE PARA GOIANESIA-GO, ENDEREÇO CONSTANTE DA CERTIDÃO.	Certidão de Oficial de Justiça	21060412340078700000561075599
Carta Precatória	Carta Precatória	21062312393115200000562869032
Carta Precatória	Carta Precatória	21062312424957600000562804616
Certidão	Certidão	21062413134149900000591731566
CP n. 069/2021 - Comprovante	Outras peças	21062413134163600000591731568
JUNTADA	Certidão	21070113550919200000605312554
COMUNICADO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - COMARCA DE ANTONIO PRADO-RS	Ofício Enviando Informações	21070113550936100000605312561
Certidão	Certidão	21071609520726600000630635651
Processo 105-57.2005	Carta precatória	21071609520739300000630635652



Deprecata Devolvida	devolvida	
Procuração	Procuração	21072619304313900000645105648
PROCURAÇÃO MARCO AURÉLIO GENARO	Procuração	21072619304324700000645105657
Petição Defesa Prévia	Defesa Prévia	21072619304340700000645105662
Certidão	Certidão	21082412513759900000693796631
CP 070 Malote. Comprovante de envio	Outras peças	21082412513774200000693821146
Certidão	Certidão	21082415525277100000694315773
Comprovante de leitura	Outras peças	21082415525337600000694379629
Certidão	Certidão	21101713321457900000769966638
CARTA PRECATORIA- JANIO BANDEIRA FORTE_Processo 105-57.2005	Carta precatória devolvida	21101713321469200000769966639
Defesa Prévia	Defesa Prévia	21102017234187000000775661166
Janio bandeira forte x Just. Federal - procuração assinada	Procuração	21102017234229700000775661176
Janio bandeira forte x Just. Federal - estudo grilagem de terras - norte do Brasil	Documento Comprobatório	21102017234247600000775681134
sentenças digitalizadas - 2004.173-2, 2004.175-0, 2004.174-6 e 2003.2650-3	Sentença (anexo)	22060813294482500001122396447
Sentença Tipo D	Sentença Tipo D	22060813294475800001122396430
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	22071512040357800001204913453
Intimação Ministério Público	Intimação Ministério Público	22071512021107200001204913454
Intimação polo passivo	Intimação polo passivo	22071512053548200001204913455
Petição intercorrente	Petição intercorrente	22072012001805300001214699960
Certidão	Certidão	22080913374483500001251064452

